



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

CNPJ.: 08.439.549/0001-99

LEI MUNICIPAL Nº 324/2011, de 08 de Julho de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar Estima a Receita e fixa a Despesa do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Craíbas – CRAIBASPREV – dos funcionários do Município de CRAIBAS, para exercício Financeiro de 2011, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS – AL, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e em conformidade a Lei Municipal nº 320/2011, de 03 de Janeiro de 2011, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Regime Próprio de Previdência Social do Município de CRAIBAS- AL, para o exercício Financeiro de 2011, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 2.275.365,70 (Dois Milhões, Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta Centavos), fixa a Despesa na mesma importante.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS:

CÓDIGO DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.7.2.1.0.29.01.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil - RPPS	1.198.215,75

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas.

E-mail: pmcraibas@ig.com.br





Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

CNPJ.: 08.439.549/0001-99

4.1.2.1.0.29.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - RPPS	817.149,95
4.1.2.1.0.99.00.10.00	Compensação Previdenciária	60.000,00
4.1.3.2.8.10.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor – Renda Fixa	50.000,00
4.1.3.2.8.20.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor – Renda Variável	80.000,00
4.1.3.2.8.30.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor – Fundo Imobiliário	30.000,00
4.1.3.2.9.00.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	40.000,00
	TOTAL	2.275.365,70

Art. 3º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias por Órgão, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

09.271.0002.8.001 – Manutenção das Atividades do Regime de Previdência Social do Município de Craíbas – AL, - CRAIBASPREV

SOMA DA ATIVIDADE:R\$ 317.260,00

09.271.0002.8.002 – Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios

SOMA DA ATIVIDADE:.....R\$ 1.958.105,70

TOTAL GERAL.....R\$ 2.275.365,70

Art. 4º - Fica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Craíbas – AL. Autorizado a usar de Transposição e/ou, Remanejamento de valores entre categorias econômicas, para consolidação de sua execução, sem que seja necessário alterar o valor fixado.

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas.

E-mail: pmcraibas@ig.com.br





Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

CNPJ.: 08.439.549/0001-99

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar este orçamento do Regime Próprio de Previdência, dentro do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no entanto seus efeitos financeiros e orçamentários retroagirá a 03 de Janeiro de 2011, data da criação do Fundo Próprio de Previdência Social do Município de Craíbas, conforme Lei Municipal nº 320/2011, revogando as disposições em contrário.

Edielson Barbosa Lima

Prefeito

Publicada e registrada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Craíbas – Al, em 08 de julho de 2011.